



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

## PROPOSIÇÃO DE LEI N° EM-009/2025

*Dispõe sobre a afetação da área pública que menciona.*

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica afetada para a finalidade de uso comum do povo, como praça de lazer, a área pública constituída pelo lote 200, quadra 126, zona 011, sublote 000, com área de 1.120 m<sup>2</sup>, situada na interseção da Avenida Paraná com as Ruas Guapé e Afrânio Peixoto, no Bairro São José, zona urbana deste município.

Parágrafo único. A finalidade pública e originária da praça de lazer descrita no caput é proporcionar espaço adequado à população para o convívio social, prática de atividades físicas, recreação, contato com a natureza e entretenimento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 03 de abril de 2025.

**Vereador Israel da Farmácia  
Presidente da Câmara**

**Vereador Breno Júnior  
1º Secretário**

**Assinantes****Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse  
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**G1Q****7W3****G0E****PEM**